



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA**

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

**“DETERMINA PRAZO PARA
SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO DE
APOSENTADORIA PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA”.**

JULIANA KUSNIER, Presidente do Conselho de Administração do IMPRES, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a reunião Ordinária do Conselho de Administração do IMPRES realizada em 15 de maio de 2019, ata nº 216.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no Art. 49 da Lei 9.784/99, que o pedido de requerimento de aposentadoria seja realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que o servidor deseja obter o benefício/aposentadoria.

Parágrafo Único - A mesma regra vale para os servidores que já fazem jus ao benefício, porém ainda se encontram em atividade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 15 de maio de 2019.

JULIANA KUSNIER
Presidente do Conselho de Administração do IMPRES